

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

GAB. DO PREFEITO

28/81  
Câmara

**LEI Nº 1.431 DE 08 DE SETEMBRO DE 1982**

**ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE LICENÇAS E ALVARÁS PARA A CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE MOTÉIS, DRIVE-INS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, NO MUNICÍPIO DE LORENA.**

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**; que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida, por parte da Prefeitura Municipal, a concessão de licenças e alvarás para a construção e funcionamento de Motéis, Drive-ins e estabelecimentos similares no perímetro urbano ou cuja localização diste menos de 1.000 metros de escolas, parques infantis, templos religiosos, repartições públicas e instituições assistenciais à infância ou adolescência.

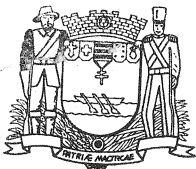
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de setembro de 1982.

  
LUIZ ANTONIO DE MOURA

**« Prefeito Municipal »**

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 08 de setembro de 1982.



GAB. DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo – (Brasil)

( CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.431/82 )

*Maria Pereira*

---

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =